



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 90/76, de 10 de 02/76

ANO XXII

SALGADO DE SÃO FELIX, 26 de Fevereiro de 19 98

Nº

LEI Nº 256/98

EMENTA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CRIA CARGOS PÚBLICOS E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades do Serviço Público do Município de Salgado de São Felix, promover a legalização de cargos e empregos públicos autoriza-se a realização de Concurso Público de Provas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para os cargos e vagas que especifica de natureza estatutária.

Art. 2º - Na Estrutura Administrativa de Salgado de São Felix, ficam criados os abaixo relacionados, de provimento efetivo com preenchimento através de aprovação em concurso público e lotação nos órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura.

I. Na Secretaria de Administração

Cargo	Vagas
Agente Administrativo.....	06
Auxiliar Administrativo.....	04
Telefonista	05
Motorista	06
Digitador	02

II. NA SECRETARIA DA SAÚDE

Cargo	Vagas
Médico Pediatra	02
Médico Clínico Geral	02
Médico Sanitarista	02
Médico Veterinário	02



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 90/76, de 10 de 02/76

ANO XXII

SALGADO DE SÃO FELIX, 26 de Fevereiro de 19 98

Nº

Odontológico	08
Enfermeiro	03
Bioquímico	02
Técnico Laboratorista	02
Farmacêutico	02
Auxiliar de Enfermagem	10

III. NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Cargo	Vagas
Professor Classe "A"	50
Professor Classe "B"	24
Monitor de Creche	15

IV. NA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo	Vagas
Encanador	05
Eletricista	03

V. NA SECRETARIA DA AGRICULTURA

Cargo	Vagas
Engenheiro Agrícola	02

VI. NA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cargo	Vagas
Assistente Social	02

Art. 3º - O Concurso Público autorizado terá validade de 2 (dois) anos prorrogáveis por igual período, e as nomeações dos aprovados serão feitas conforme as necessidades de Serviço Público.

Art. 4º - Reserva-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Concurso para preenchimento por portadores de deficiência física compatível com as funções, desde que aprovados no Concurso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 90/76, de 10 de 02/76

ANO XXII

SALGADO DE SÃO FÉLIX, 26 de Fevereiro de 19 98

Nº

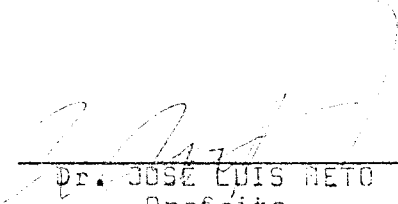
Art. 5º - O Executivo Municipal promoverá EDITAL, Regulamento e Atos com as especificidades legais e necessárias à realização do Concurso Público.

Art. 6º - Permanece em vigor a normalização da Lei Municipal Nº 06/62 e Lei Nº 184/93.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Salgado de São Félix, 26 de Fevereiro de 1998.


Dr. JOSÉ LUIS NETO
Prefeito

